



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 474/2025/GAB.

Adamantina, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina – SP.



Ref.: Requerimento nº 248/2025 – Daniel Augusto da Silva Fabri

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento em epígrafe, encaminhado por essa Egrégia Câmara Municipal, cumpre esclarecer que, em razão da recente reestruturação administrativa promovida por meio de lei municipal regularmente aprovada por essa Casa Legislativa, as atribuições relacionadas à zeladoria urbana foram transferidas da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Obras.

Tal reestruturação revelou-se medida imprescindível e estratégica, justamente para possibilitar uma organização mais eficiente das atividades de manutenção e limpeza das áreas públicas do Município, permitindo a adoção de critérios técnicos, planejamento adequado e melhor aproveitamento dos recursos humanos e operacionais disponíveis.

No presente momento, não há um cronograma formal previamente estabelecido, tendo em vista que a transferência das atribuições ocorreu recentemente. Os serviços vêm sendo executados com base em planejamento operacional e atendimento às demandas prioritárias, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo à população.

Esta Secretaria informa, ainda, que está em fase de organização interna dos fluxos de trabalho e dos mecanismos de controle, voltados ao acompanhamento das atividades de zeladoria urbana, abrangendo praças, áreas institucionais, terrenos pertencentes ao Município, áreas verdes, unidades de saúde e demais espaços públicos, com o objetivo de garantir maior eficiência administrativa e racionalização das ações.

No que se refere aos critérios atualmente adotados, as intervenções priorizam as áreas de maior circulação de pessoas, especialmente sob o aspecto da segurança pública, bem como consideram o volume e o estágio da vegetação existente, de modo a atender, com maior brevidade, os locais que demandam intervenção imediata.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Por fim, destaca-se que a mencionada lei municipal de reestruturação administrativa, aprovada por essa Nobre Câmara, foi fundamental para viabilizar uma atuação mais organizada, técnica e produtiva desta Secretaria, criando as condições necessárias para o aprimoramento contínuo dos serviços de zeladoria urbana no Município.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**  
Prefeito do Município